

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO Nº:**

2 0 21 0073 00

**CONTRATO DE COMODATO ENTRE  
A FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS - FINEP E CAFÉ TRES  
CORAÇÕES S.A**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo nº 200 – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **CAFÉ TRES CORAÇÕES S.A** doravante denominada **3 CORAÇÕES**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ na Av. Brasil, 10.900, Galpão “A” e “B”, Bairro da Penha, inscrita no CNPJ sob o nº17.467.515/0001-07, legítima proprietária das máquinas as quais entrega a **Finep** em comodato, vem por seus representantes legais ao final identificados, na forma de seus estatutos, firmar o presente contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no Regulamento de Compra da **Finep**, com base na com base na autorização da Superintendência da Área de Logística-ALOG, da **Finep** do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a cessão em comodato pela **3 CORAÇÕES** à **Finep** de **5 Máquinas SERV 127v**, observadas as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO DAS CÁPSULAS

2.1. As partes ajustam que não haverá um consumo mínimo de cápsulas por máquina.

2.1.1 - As cápsulas de café serão adquiridas diretamente pelos empregados da **Finep** no site da **3CORAÇÕES** ([www.tresincompany.com.br](http://www.tresincompany.com.br)).

2.1.2 – Após a assinatura do contrato será gerado um código para a **Finep** que será informado através de e-mail, pela **3CORAÇÕES**, para divulgação aos empregados interessados e também através da divulgação de *flyers* das cápsulas a serem enviadas pela **3CORAÇÕES** quando da assinatura do contrato.

2.1.3 – Quando o empregado da **Finep** se cadastrar no site da **3CORAÇÕES**, ele deverá informar o código mencionado no item acima. Os pedidos realizados por todos os empregados cadastrados com o código da **Finep**, contabilizará o consumo mensal das máquinas que servirá apenas para ajuste da quantidade de máquinas disponibilizadas.

2.1.4 - A quantidade de máquinas disponibilizada poderá sofrer acréscimo ou decréscimo, desde que haja comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 Das obrigações da 3 CORAÇÕES:

a) ceder em comodato à **Finep**, para uso exclusivo em suas dependências, 5 (cinco) máquinas de café descritas no cláusula primeira.

b) Prover a manutenção preventiva e corretiva das máquinas providenciando a reparação ou substituição, a seu critério e conta exclusivos, de peças ou partes afetadas e decorrentes do uso normal das máquinas cedidas.

b.1) A assistência técnica de que trata o item anterior poderá ser solicitada pela **Finep** em dias úteis, no horário comercial, exclusivamente pelos telefones 0800 979 2021 ou (11) 98982-1930.

c) A equipe técnica, por sua vez, terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para atendimento do chamado.

### 3.2 Das obrigações da Finep:

a) Zelar pela conservação e boa apresentação das máquinas utilizando-as unicamente no estabelecimento especificado no preâmbulo deste instrumento, notificando, imediatamente, qualquer irregularidade identificada, para a **3CORAÇÕES**;

b) Zelar pelas máquinas cedidas em comodato notificando, imediatamente, qualquer irregularidade identificada, para a **3CORAÇÕES**;

c) Promover a limpeza diária das máquinas cedidas, em conformidade com as instruções repassadas pelos técnicos da **3CORAÇÕES** no ato da entrega e instalação das mesmas;

d) Não ceder, a qualquer título (empréstimo, transferência temporária ou definitiva, locação) nem reformar ou modificar as máquinas cedidas, exceto com autorização, por escrito da **3CORAÇÕES**;

- e) Indenizar integralmente a **3CORAÇÕES** no caso de perecimento das máquinas, furto, roubo ou qualquer outro sinistro, com base no seu valor de mercado, salvo seu desgaste natural;
- f) Devolver as máquinas independente de notificação judicial ou extrajudicial, em perfeitas condições de uso e funcionamento, findo este contrato por qualquer que seja o motivo;
- g) Facilitar a vistoria e manutenção das máquinas pelos técnicos da **3CORAÇÕES** ou dos Fornecedores, sempre que esta julgar necessário, devendo tal vistoria ser agendado com antecedência de 48hs;
- h) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da **3CORAÇÕES** sobre as máquinas inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação ou qualquer outro tipo de intervenção por terceiros, notificando-se sobre os direitos de propriedade da **3CORAÇÕES** e comunicando imediatamente a esta, tais atos. Nesta hipótese, a **Finep** será responsável por todas as despesas de advogado e custas, caso a **3CORAÇÕES** seja obrigada a intervir em qualquer processo ou agir perante qualquer autoridade para defender a propriedade das máquinas;
- i) Manter visível e não remover as placas de identificação de propriedade e marca da **3CORAÇÕES**, bem como não utilizar o objeto do comodato como veículo de propaganda de qualquer natureza, seja ela da **Finep** ou de terceiros;
- k) Averiguar todas as máquinas enviados pela **3CORAÇÕES**, se comprometendo em receber apenas equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem duração de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este o limite máximo do contrato de acordo com o art. 157 da Lei 13.303/2016.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) por via judicial, nos termos da legislação.
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a **3CORAZÕES** não realizar o pagamento da multa aplicada.
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da **3CORAZÕES**.

5.2 No término do presente, por decurso de prazo ou rescisão contratual, a **Finep** devolverá as máquinas discriminadas na cláusula primeira cedidas em comodato, nas mesmas condições que lhe foram entregues, ressalvado o desgaste natural das máquinas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa exclusiva da **3CORAZÕES**, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste contrato, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à as sanções previstas no art.173 e art. 174 do Regulamentos de Compras da **Finep**, ficando estabelecido o percentual de multa de 30 % (trinta por cento).

6.2 Caso seja a **Finep** a descumprir suas respectivas obrigações pactuadas neste Contrato, obrigar-se-á ao pagamento de multa no valor correspondente a

30% (trinta por cento) do valor total das máquinas, conforme tabela constante da cláusula segunda, garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Fica acordado que qualquer tolerância quanto ao cumprimento diverso das obrigações aqui assumidas pelas Partes não significará, de modo algum, alteração ou novação, das obrigações ora pactuadas. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, entre as partes.

**7.2** A **Finep** não poderá subcontratar ou transferir as obrigações assumidas neste contrato, sob pena de aplicação de penalidade prevista na cláusula quinta.

**7.3** No caso de transferência, cessão ou alienação do seu estabelecimento, a **Finep** deverá comunicar prévia e formalmente a **3CORAÇÕES** acerca de tal fato, sob pena de aplicação de penalidades previstas na cláusula quinta.

**7.4** O presente contrato não autoriza à **Finep** a requerer o registro de marcas semelhantes ou idênticas àquelas de titularidade do **Grupo 3corações**, bem como não lhe confere licença, cessão de direitos ou autorização de uso das marcas ou qualquer outro direito de propriedade intelectual do Grupo **3corações**, com exceção do avençado no presente instrumento.

**7.5** As Partes não poderão, ainda, valer-se deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de crédito em quaisquer operações de desconto bancário.

**7.6** Em decorrência deste Instrumento, sob nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se permitirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo, societário, fiscal, empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as Partes, inclusive entre os empregados, prepostos e subcontratados daquelas, sendo que na hipótese de eventual reclamação trabalhista proposta contra uma delas por empregado da

outra, a empregadora respectiva, imediatamente, deverá assumir, às suas expensas, todos os ônus da defesa de seus interesses e da demanda, ficando cada uma das Partes, exclusiva e autonomamente, responsável por todas as suas obrigações, respeitado o Direito de Regresso.

**7.7** Este instrumento somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes.

**7.8** O valor unitário das máquinas corresponde ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme informado pela **3CORAÇÕES** na apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA**

**8.1** - Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

**8.2** - A **3CORAÇÕES** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br> ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

**8.3** Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200/13º andar.

## **CLÁUSULA NONA : VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da **Finep** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis e vincula-se a proposta da **3 CORAÇÕES**.

## **CLÁUSULA DECIMA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro.,

**Pela Financiadora de Estudos e Projetos-Finep:**

---

Finep

**Pela CONTRATADA: CAFÉ TRES CORAÇÕES S.A**

---

Café Três Corações

---



**TESTEMUNHAS:**

**1.** \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_

# PROPOSTA COMERCIAL – TRES IN COMPANY

- **MODELOS DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO; SEM CUSTO DE ALUGUEL;**
- **CONSUMO MÍNIMO DE ACORDO COM O MODELO E QUANTIDADE ESCOLHIDA;**
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUÍTA INCLUSA;**
- **VALOR DA CÁPSULA R\$1,25 PARA OS COLABORADORES NO MODELO E-COMMERCE (ONLINE).**
- **ENTREGA NO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO COLABORADOR OU DIRETO NO ESCRITÓRIO.**
- <https://www.tresincompany.com.br/>

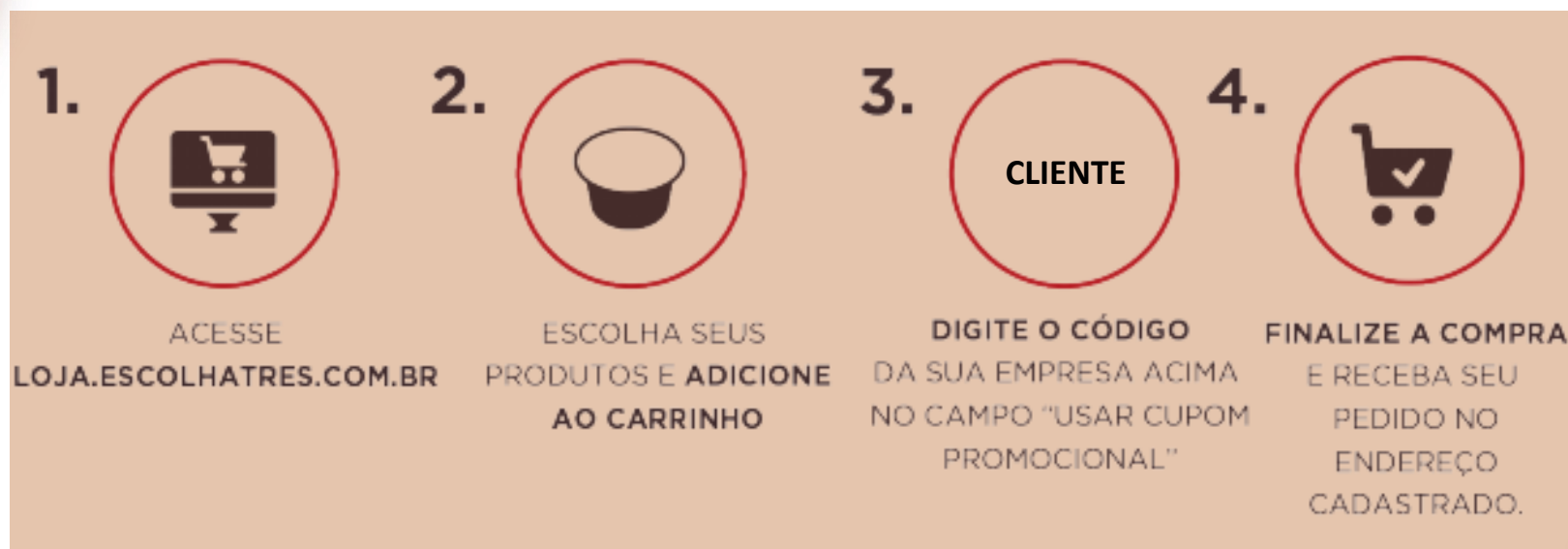


# IN COMPANY - BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES

- Descontos especiais e promoções exclusivas para aquisição de cápsulas, máquinas e acessórios;
- Acesso ao maior portfólio de cafés espressos e multibebidas (+ de 35 opções);
- Condição de pagamento parcelado;
- Frete grátis acima de 08 cartuchos
- **Custo Dose para colaborador: R\$ 1,25 / R\$ 12,50 cartucho com 10 cápsulas**



## COMO FUNCIONA:



# MATERIAIS DE APOIO PARA ATIVAÇÃO



FILIPETA



FLYER



ORELHA MÁQUINA



TESTEIRA MÁQUINA

FOCO NO PREPARO BEBIDA



# ATIVAÇÕES/PARCERIAS



tres

CAFÉS ESPRESSOS E MULTIBEVIDAS

Condição exclusiva para colaboradores XP.

Até 31/08, o Espresso TRES® por Alex Atala e as demais bebidas TRES® estarão com descontos especiais:

**De R\$ 1,19 por R\$ 0,99.**

Para comprar:

- 1) Acesse: [loja.escolhatres.com.br](http://loja.escolhatres.com.br);
- 2) Escolha seus produtos;
- 3) Finalize sua compra e digite o código de desconto **XP** no campo "Usar cupom promocional".

Aproveite!

xp investimentos

# 3BREAK – VENDING MACHINE DE CÁPSULAS



## PRATICIDADE A TODA HORA

- 8 bandejas
- 24 cápsulas por bandejas
- **Capacidade total: 192 cápsulas**
- Grande variedade de bebidas – Espressos, bebidas lácteas e chás
- Facilidade de pagamento via cartão de crédito, débito e vouchers
- Teclado de solicitação de produto
- Luz interna em LED
- Ótima solução para seus funcionários e parceiros
- **Comodato: Mínimo 800 Cápsulas mês**
- **Preço da cápsula ao consumidor final: R\$2,90**
- Peso do equipamento: 45kg

***Modelo comercial de comodato, acompanha Máquina de Extração***





+



***Modelo comercial de comodato,  
acompanha máquina de extração***



## Momento do café:

- Área de desconpressão
- Boas ideias
- Convívio e contato social
- Colaboração

# MATERIAIS DE APOIO

## TESTEIRA



CUSTO DA DOSE:  
**R\$ 2,90**

### COMO COMPRAR A SUA BEBIDA:



1.

ESCOLHA O NÚMERO DE  
CÁPSULAS E COMPRA CRÉDITOS

R\$  
**2,90**

PARA 01  
CÁPSULA

R\$  
**5,80**

PARA 02  
CÁPSULAS

R\$  
**8,70**

PARA 03  
CÁPSULAS



2.

DIGITE O(S) CÓDIGO(S)  
REFERENTE À(S) BEBIDA(S)  
QUE VOCÊ DESEJA.



3.

PRONTO, AGORA BASTA  
FAZER SUA BEBIDA NA  
MÁQUINA DE EXTRAÇÃO  
MAIS PRÓXIMA!

### ESCOLHA SUA BEBIDA:



**Espresso  
Supremo**

**INTENSIDADE 5**  
○○○○○

Bebida adocicada,  
de baixa acidez  
cética e de intenso  
sabor com notas de  
amêndoas, nozes,  
cacau e frutas  
secas.



**Espresso  
Atento**

**INTENSIDADE 8**  
○○○○○○○

Bebida de corpo  
elevado, acidez  
média e sabor  
marcante, com  
notas intensas de  
caramelo e leve  
sabor frutado.



**Chá de  
Camomila**

Com sabor  
delicado e notas  
florais, esta bebida  
é o resultado da  
combinação  
das melhores ervas,  
proporcionando  
um chá de sabor  
delicado.



**Chocolatto  
Quente**

Bebida cremosa  
tem um sabor  
do chocolate  
intenso  
ligeiramente  
adocicado.



**Cappuccino  
Classic**

Bebida  
levemente  
adocicada,  
muito cremosa  
e suave, feita  
com leite e um  
toque de café.



**Chá de  
Capim Cidreira**

Deliciosa bebida  
cremosa é  
composta por  
café, leite, cacau  
e canela.



**ORELHA SERV / TESTEIRA APOLLO  
FOCO NO PREPARO DA BEBIDA**





# MIX IN COMPANY 3BREAK – VENDING MACHINE

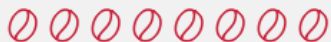
## 60% CAFÉ ESPRESSO



ESPRESSOS

### ATENTO

INTENSIDADE



ORIGEM

Sul de Minas Gerais, Cerrado Mineiro e Espírito Santo

VARIEDADE

Arábica e Robusta

NOTAS

Caramelo levemente queimado, frutado



ESPRESSOS

### SUPREMO

INTENSIDADE



ORIGEM

Mogiana Paulista

VARIEDADE

Arábica

NOTAS

Amêndoas, Nozes, Cacau e Frutas Secas

## 37% BEBIDAS CREMOSAS



### CAPPUCCINO CLASSIC



### LATTE MACCHIATO



### CHOCOLATTO

## 3% CHÁS



### CAPIM CIDREIRA



### CAMOMILA



tres<sup>®</sup>  
InCompany

OBRIGADO!

Leonardo Soares  
Três In Company – RJ  
(21) 99414-2287  
[leonardosoares@3coracoes.com.br](mailto:leonardosoares@3coracoes.com.br)

